



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

1.1- Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivos vinílicos autoadesivos personalizados, com impressão digital colorida em alta resolução, bem como para a prestação dos serviços de aplicação e instalação nas superfícies internas de alvenaria pintada, drywall e vidro da nova sede do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima/MG (CMS/NL), especificamente destinados à implantação de sua comunicação visual institucional. Os serviços compreenderão a conferência das medidas, a limpeza e preparação das superfícies, o posicionamento, o alinhamento, a eliminação de bolhas, os recortes, os ajustes e o acabamento das bordas, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2- Natureza:

Serviço comum, de natureza não continuada, com fornecimento de materiais, compreendendo a produção e o fornecimento de adesivos vinílicos personalizados e a prestação dos serviços de aplicação e instalação, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3- Quantitativos:

Os quantitativos foram estimados com base nas dimensões das superfícies destinadas à aplicação da comunicação visual na nova sede do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima/MG, considerando o levantamento realizado e as necessidades identificadas para a execução dos serviços, conforme descrito neste Termo de Referência.

Para fins de contratação, estima-se o quantitativo máximo de 30,00 m² para o fornecimento de adesivos vinílicos personalizados e 30,00 m² para os respectivos serviços de aplicação e instalação, considerando que ambos os itens se referem às mesmas superfícies, não representando áreas distintas. A execução efetiva ficará condicionada à conferência das medidas in loco, observando-se o limite máximo estabelecido:



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Item	Superfície	Dimensões estimadas	Cálculo	Área estimada
1	Parede do espaço de convivência	6,50 m x 2,90 m	6,50 x 2,90	18,85 m ²
2	Parede em drywall / área próxima à porta de emergência	4,00 m x 2,00 m	4,00 x 2,00	8,00 m ²
3	Porta/fechamento de vidro da entrada	2,50 m x 1,20 m	2,50 x 1,20	3,00 m ²
TOTAL ESTIMADO				29,85 m²

Quantitativo máximo adotado, após arredondamento técnico

30,00 m²

O quantitativo de 30,00 m² decorre do arredondamento técnico da área total estimada de 29,85 m², correspondente a uma margem de 0,15 m² para absorver pequenas variações de medição, recortes, ajustes de acabamento e características das superfícies.

A quantidade prevista para o fornecimento dos adesivos e para os serviços de aplicação e instalação corresponde à mesma área física, uma vez que a execução integral do objeto depende da utilização conjunta dos materiais e da mão de obra especializada.

Antes da produção dos materiais, a contratada deverá conferir as dimensões das superfícies no local, observando as especificações técnicas e as artes previamente aprovadas pela Administração. Eventuais ajustes deverão permanecer compatíveis com o objeto contratado e respeitar o limite máximo de 30,00 m².

1.4- Exclusividade ME – Micro Empresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte:

Exclusividade ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006), pois trata-se de dispensa de Licitação com base no Artigo 75, inciso II da Lei 14133/2021.

1.5. Serviço e Fornecimento contínuo:

Não se trata de serviço/fornecimento contínuo, conforme art. 6º, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. Regime de execução (APENAS PARA OBRAS E SERVIÇOS)



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O regime de execução será indireto, mediante contratação de terceiros para a prestação do serviço.

1.6.1- O REGIME DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO SERÁ:

Empreitada por preço unitário.

1.7. Contato do responsável:

Bárbara Maria Braga - (31) 3180 - 6067.

1.8. Parcelamento do objeto:

O objeto da contratação foi parcelado em dois itens distintos, observados o art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, bem como o art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a viabilidade técnica e econômica da divisão e a busca pela ampliação da competitividade e pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A divisão compreende o Item 1, referente ao fornecimento de adesivos vinílicos personalizados, no quantitativo máximo de 30,00 m², e o Item 2, correspondente aos serviços de aplicação e instalação dos adesivos, também no quantitativo máximo de 30,00 m². Os quantitativos correspondem à mesma área física a ser adesivada, não representando superfícies distintas.

A separação dos itens permite a discriminação dos custos relativos aos materiais e à mão de obra, proporcionando maior transparência na composição dos preços.

Embora os itens sejam distintos para fins de orçamento e contratação, sua execução deverá ocorrer de forma coordenada, observando-se a compatibilidade entre os materiais fornecidos, as superfícies de aplicação e as artes previamente aprovadas pela Administração, de modo a assegurar a qualidade do acabamento, a adequada instalação e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2- VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, em razão do



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

valor, para outros serviços e compras, observados os limites legais vigentes e os demais requisitos aplicáveis.

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do art. 4º, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.966/2024, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, por se tratar de contratação direta fundamentada no art. 75, inciso II, da referida Lei, ressalvadas as hipóteses em que sua elaboração seja obrigatória, conforme a regulamentação municipal aplicável.

Considerando a necessidade de implantação da comunicação visual institucional na nova sede do Conselho Municipal de Saúde, a contratação pretendida visa assegurar a adequada identificação dos ambientes, o fortalecimento da identidade institucional e a valorização do espaço público destinado à participação e ao controle social no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), buscando atender à necessidade identificada de maneira eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

4-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no fornecimento de adesivos vinílicos autoadesivos personalizados, com impressão digital colorida em alta resolução, e na prestação dos serviços de aplicação e instalação nas superfícies destinadas à comunicação visual da nova sede do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima/MG, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

Os adesivos serão aplicados na parede do espaço de convivência, na parede em drywall localizada próxima à porta de emergência do plenário e na porta ou fechamento de vidro da entrada. O material deverá ser confeccionado em PVC ou material equivalente, próprio para ambientes internos, com acabamento liso, fosco ou acetinado, boa aderência, resistência ao desbotamento e compatibilidade com as superfícies previstas. Para a superfície de vidro, poderão ser utilizados adesivos translúcidos, jateados, leitosos ou equivalentes, conforme a necessidade de identificação visual e privacidade.

A comunicação visual deverá observar as finalidades institucionais específicas de cada superfície contemplada. Na parede do espaço de convivência, a composição deverá valorizar conteúdos relacionados à participação social, à cidadania e à atuação do Conselho Municipal de Saúde. Na parede em drywall localizada próxima à porta de emergência do plenário, a arte deverá abordar a história do Sistema Único de Saúde (SUS), a participação popular e o controle social das políticas públicas de saúde. Na porta ou fechamento de vidro da entrada, a intervenção deverá priorizar a identificação institucional do Conselho Municipal de Saúde, contribuindo para a valorização da entrada e para a melhor percepção visual da superfície transparente.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

As artes deverão respeitar a identidade visual institucional e ser submetidas à aprovação prévia da Administração antes do início da produção dos materiais, de modo a assegurar sua compatibilidade com as finalidades pretendidas e com os ambientes em que serão aplicadas.

A solução compreenderá o levantamento e a conferência das medidas in loco, o desenvolvimento ou a adequação das artes, a produção dos adesivos e a execução dos serviços de aplicação e instalação, incluindo limpeza e preparação das superfícies, posicionamento, alinhamento, eliminação de bolhas, recortes, ajustes e acabamento das bordas, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários.

A implantação da comunicação visual visa fortalecer a identidade institucional do Conselho Municipal de Saúde, valorizar os ambientes da nova sede e promover a divulgação de elementos relacionados ao Sistema Único de Saúde (SUS), à participação popular e ao controle social. Adicionalmente, a aplicação de adesivos na superfície de vidro contribuirá para melhorar sua percepção visual, reduzindo o risco de colisões e possibilitando privacidade parcial, quando necessário, sem comprometer excessivamente a iluminação natural.

Dessa forma, a contratação busca proporcionar ambientes mais identificados, informativos, funcionais e acolhedores, adequados às atividades institucionais e à participação de conselheiros, trabalhadores, gestores, usuários do SUS e demais cidadãos.

5-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condições Gerais:

Os itens deverão atender às especificações técnicas descritas no item 12.1 deste Termo de Referência.

Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido no item 6 deste Termo de Referência.

O fornecedor a ser contratado deverá atender aos critérios de habilitação previstos no item 11 deste Termo de Referência.

A execução dos serviços de comunicação visual deverá respeitar as condições de segurança e acessibilidade das instalações existentes. Em especial, a aplicação de adesivos na parede em drywall localizada próxima à porta de emergência do plenário não poderá obstruir, encobrir, comprometer a visibilidade ou prejudicar o acesso à sinalização obrigatória de segurança, aos dispositivos de emergência ou às rotas de saída.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

A contratada deverá observar as orientações da Administração e realizar os ajustes necessários no posicionamento e nas dimensões dos materiais, de modo a preservar as condições de segurança das instalações e atender à finalidade institucional da comunicação visual, sem prejuízo das demais especificações deste Termo de Referência.

5.1- Vistoria

Não se aplica.

5.2-Amostra/ Laudo Técnico/ Prova de Conceito

Será necessário prova digital e, quando tecnicamente necessário, amostra do material para avaliação de acabamento, transparência/opacidade, aderência, tonalidade e compatibilidade com a identidade visual.

5.3-Garantia dos materiais ou serviços

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e os serviços de aplicação e instalação dos adesivos vinílicos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, abrangendo a aderência, o acabamento e a qualidade da instalação.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os defeitos decorrentes de falhas na produção dos materiais ou na execução dos serviços, incluindo descolamentos, formação de bolhas, falhas de acabamento e outros problemas atribuíveis à qualidade dos materiais ou à aplicação realizada.

A garantia não afasta as garantias legais aplicáveis, devendo a contratada adotar as providências necessárias para solucionar os problemas identificados, em prazo acordado com a Administração, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de preservar a qualidade e a funcionalidade da comunicação visual.

5.4. Da Subcontratação, se for o caso

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6-MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto dar-se-á mediante o fornecimento de adesivos vinílicos personalizados, com impressão digital colorida em alta resolução, e a prestação dos

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

serviços de aplicação e instalação nas superfícies destinadas à comunicação visual da nova sede do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima/MG, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

A execução será iniciada após a conclusão do processo de contratação e mediante solicitação formal da Administração. A contratada deverá realizar o levantamento e a conferência das medidas *in loco*, desenvolver ou adequar as artes, apresentar a prova digital para aprovação prévia e, após a aprovação da Administração, providenciar a produção e a aplicação dos materiais.

O prazo previsto para a medição do local, apresentação do layout e aprovação das artes será de até 10 (dez) dias corridos, seguido de mais 10 (dez) dias corridos para a entrega e execução dos serviços.

Os serviços serão executados na nova sede do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima, localizada na Avenida Rio Branco, 353, Centro, Nova Lima/MG, mediante agendamento prévio com o Conselho através do número (31) 3180-6067, em horário comercial.

Os adesivos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os requisitos de material, impressão, acabamento, aderência e compatibilidade com as superfícies de alvenaria pintada, drywall e vidro. A execução compreenderá a limpeza e preparação das superfícies, o posicionamento, o alinhamento, a eliminação de bolhas, os recortes, os ajustes e o acabamento das bordas, de modo a assegurar a qualidade e a uniformidade da comunicação visual.

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá conferir o posicionamento dos adesivos nas superfícies previamente definidas e aprovadas pela Administração, assegurando que a instalação não interfira na sinalização obrigatória de segurança, nos dispositivos de emergência ou nas rotas de saída, especialmente nas proximidades da porta de emergência do plenário.

Qualquer necessidade de ajuste de posicionamento ou dimensão decorrente das condições verificadas no local deverá ser submetida à aprovação da fiscalização antes de sua execução, respeitando as finalidades institucionais definidas no item 4, os requisitos do item 5 e o quantitativo máximo contratado.

A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo o fornecimento dos materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, preparação das superfícies, instalação, acabamento e demais insumos necessários, bem como tributos, encargos e outros custos decorrentes da contratação, sem ônus adicional para a Administração.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência da conformidade dos materiais e serviços fornecidos, das áreas efetivamente adesivadas, da qualidade da aplicação e do acabamento, bem como do atendimento às artes previamente aprovadas e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, irregularidades, falhas de aderência, bolhas, acabamento inadequado ou divergências em relação às especificações poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada realizar as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional.

7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. Regras Gerais

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 12.967/2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.3.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora: Elisangela Aparecida Cruz, lotada no Conselho Municipal de Saúde.

7.1.3.2. A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Bárbara Maria Braga, lotada no Conselho Municipal de Saúde.

7.1.4. Tanto o Fiscal, quanto o Gestor do contrato serão especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e os arts. 9º e 10 do Decreto Municipal nº 12.967/2023, bem como deve ser colhida a ciência do servidor quanto ao mister.

7.1.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 12.967/2023, a fim de se apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Do Fiscal do Contrato

Prefeitura Municipal de Nova Lima - Praça Bernardino de Lima, 80 - Centro - Nova Lima
Cep. 34000-279 - Tel.: 3541-4334 - www.novalima.mg.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

7.2.1. Caberá ao Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

7.2.2. O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.2.3. Ao Fiscal do Contrato caberá, além das atribuições previstas no art. 11 do Decreto Municipal nº 12.967/2023:

7.2.3.1. Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.2.3.2. Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3. Do Gestor do contrato

Ao Gestor do Contrato, caberá:

- a) analisar a documentação que antecede o pagamento;
- b) analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- c) analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- d) analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- e) acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, emitidas pelo fiscal do contrato;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

f) decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços, remetendo imediatamente a sua decisão ao seu superior hierárquico;

g) efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema de gestão, quando couber, para fins de integração com Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

h) inserir os dados referentes aos contratos administrativos no sistema de gestão para fins de integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

8-CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Nova Lima no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) correspondentes, acompanhada(s) da comprovação da manutenção das condições de habilitação e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

9-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações DO CONTRATANTE:

9.1.1. Publicar no PNCP e no Diário Oficial do Município, conforme art. 216 da Lei Orgânica Municipal, o extrato do Contrato, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas do contrato.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças no Contrato.

9.1.3. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelo contratado.

9.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço para que seja corrigido.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.7. Encaminhar a Ordem de Compra ou documento equivalente por e-mail ao Contratado.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços/fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.10. Cientificar a autoridade superior para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10-OBIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações DA CONTRATADA:

10.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

10.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.12. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

10.1.13. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

10.1.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2-REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

11.2.1-Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2.2-Habilitação fiscal, social e trabalhista;

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

VI – Declaração de que não se emprega menor de idade em desacordo com a Constituição Federal.

11.2.3- Qualificação econômica financeira

Certidão de falência e concordata.

11.2.4- Qualificação Técnica (profissional ou operacional)

11.2.4.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante fornecido materiais iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ.

A exigência de atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada na execução de serviços de plotagem e comunicação visual, especialmente na confecção, impressão e aplicação de adesivos personalizados em superfícies diversas. Essa medida busca garantir que a contratada possua a qualificação necessária para executar os serviços conforme as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos, minimizando os riscos de falhas na impressão, aplicação inadequada, atrasos e retrabalho. A exigência encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e compatibilidade com o objeto da contratação, contribuindo para a qualidade e a adequada execução dos serviços de plotagem destinados à nova sede do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima/MG.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

11.3- Justificativa para vedação de participação de consórcios:

Justifica-se a vedação de participação em consórcio, pela natureza comum dos bens, baixa complexidade técnica e ampla competitividade do mercado fornecedor.

12-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços de mercado, mediante cotação direta, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas municipais aplicáveis à instrução processual.

Será publicado o Aviso de Intenção de Contratação, oportunizando a manifestação de interessados e a apresentação de propostas, em observância aos princípios da publicidade, da competitividade e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que o valor apresentado nesta etapa corresponde à estimativa da contratação, não constituindo, neste momento, definição do fornecedor ou do valor final da contratação. As propostas eventualmente apresentadas em decorrência do Aviso de Intenção de Contratação serão posteriormente analisadas pela Administração, observadas as especificações e condições estabelecidas no processo.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

12.1-Planilha Orçamentária:

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ADESIVO IMPRESSO DIGITAL	Fornecimento de adesivo vinílico autoadesivo, em PVC ou material equivalente, próprio para comunicação visual em ambientes internos, com impressão digital colorida em alta resolução, padrão CMYK (4x0 cores), permitindo reprodução de imagens, textos, logomarcas e elementos gráficos institucionais. Material com acabamento liso, fosco ou acetinado, boa aderência, resistência ao desbotamento e compatibilidade com superfícies de alvenaria pintada, drywall e vidro. Para superfícies de vidro, poderá ser utilizado adesivo translúcido, jateado, leitoso ou equivalente, conforme necessidade de identificação visual e privacidade. Inclui impressão, recorte, preparação e acabamento do material, conforme dimensões e artes aprovadas pela Administração.	m²	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
2	INSTALAÇÃO DE ADESIVO	Prestação de serviço especializado de aplicação e instalação de adesivos vinílicos personalizados em superfícies internas de alvenaria pintada, drywall e vidro, compreendendo conferência das medidas, limpeza e preparação superficial necessária à adesivação,	m²	30	R\$ 16,00	R\$ 480,00



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

		posicionamento, alinhamento, aplicação, eliminação de bolhas, recortes, ajustes e acabamento das bordas. Inclui mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à instalação, assegurando aderência uniforme, acabamento adequado e preservação das superfícies existentes.				
TOTAL			R\$ 2.730,00			

13- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta da dotação orçamentária:

12.002.122.0402.2119.

Recurso vinculado: Emenda Impositiva - Processo nº 625/2026, SEI nº 0825.01.0000558/2026-14, autoria do vereador Thiago Almeida. Valor total da emenda: R\$ 100.000,00.

14- REAJUSTE:

Não se aplica.

15- GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

16. SANÇÕES:

16.1. Em caso de o contratado cometer as infrações previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 13.518/2023, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 4º ao 20 do mesmo Decreto, assim como aquelas previstas no título IV, Capítulo I da Lei nº14.133/2021.

17. GERENCIAMENTO DE RISCOS



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

17.1. Foi elaborado Mapa de Risco que abarca todos os possíveis riscos envolvidos na fase de planejamento da contratação.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO

Visando a mitigação dos eventuais impactos ambientais e como exemplo de boa prática administrativa serão observadas as previsões legais constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

19. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço constante foi elaborada com base na cotação apresentada por cotação direta. A contratação deverá observar o procedimento de pesquisa de preços e, se aplicável, o recebimento de propostas no Aviso de Intenção de Contratação, adotando-se o critério de seleção definido no processo.

20- AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

A autorização da autoridade competente será anexada ao processo.

21- RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado será realizada após o procedimento de contratação e o recebimento das propostas, observando-se as especificações técnicas, o critério de julgamento, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no processo.

22- A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COMO ÚNICO MEIO ADEQUADO, EFETIVO E EFICIENTE DE AFASTAR O RISCO IMINENTE DETECTADO

Não se aplica.

23- INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO:

Não se aplica, considerando a contratação direta pretendida, observados os requisitos legais e processuais aplicáveis.

24. PROIBIÇÃO DE RECONTRATAÇÃO DA EMPRESA

Não se aplica.

25. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO TR



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à contratação de empresa especializada para o fornecimento de adesivos vinílicos autoadesivos personalizados, com impressão digital colorida em alta resolução, bem como para a prestação dos serviços de aplicação e instalação nas superfícies internas de alvenaria pintada, drywall e vidro da nova sede do Conselho Municipal de Saúde de Nova Lima/MG (CMS/NL), especificamente destinados à implantação de sua comunicação visual institucional. Os serviços compreenderão a conferência das medidas, a limpeza e preparação das superfícies, o posicionamento, o alinhamento, a eliminação de bolhas, os recortes, os ajustes e o acabamento das bordas, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução, conforme as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Nova Lima, 21 de Outubro de 2026.

Rafael Maxwell Costa Moreira
Auxiliar Administrativo

Bárbara Maria Braga
Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde

APROVO o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima

Sheila Nara Ferreira

Subsecretária Executiva

Matrícula: 11801

Secretaria Municipal de Saúde - Nova Lima/MG

 Alice Neto Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Saúde